



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE OBRAS E MANUTENÇÃO - CGRS/SMED

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou Consórcio execução de obra de recuperação do pavilhão do patrimônio da SMED situado na Rua Olavo Bilac, 542 – Bairro Santana, nesta Capital. Inclui materiais, mão-de-obra, instalação no local, serviços complementares e todas as obras civis envolvidas.

2. JUSTIFICATIVA

A edificação na qual está instalado o pavilhão do patrimônio da SMED apresenta problemas técnicos e/ou desconformidades que não atendem às Normas Técnicas Brasileiras e colocam em risco funcionários e colaboradores terceirizados.

Constatamos, em vistoria técnica, que a instalação citada apresenta diversas inconformidades, principalmente no telhado, piso, salas e instalação elétrica, que colocam em risco a integridade dos funcionários e colaboradores terceirizados, necessitando ser executada a recuperação das estruturas supracitadas.

Discussões sobre o assunto estão no processo SEI 21.0.000067870-5

Assim, tendo em vista os aspectos de segurança aos usuários e a economia futura para a Administração, somos favoráveis pelas obras supracitadas.

3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

4. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO: OBRA

O presente contrato trata da substituição do telhado, recuperação do piso e salas, além da instalação elétrica. Não se enquadra em serviço comum por ser para local específico.

5. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

Poderá ser permitido consórcio pois a obra envolve a troca de telhado, normalmente as empresas que executam obras dessa natureza subcontratam ou realizam consórcio com empresas que executam serviços em estruturas metálicas.

6. PRAZO

O prazo para a execução dos serviços é de 3 meses para não causar maiores transtornos aos usuários da edificação.

7. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Referente ao regime de execução, será por empreitada por preço unitário.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação Técnico Operacional

8.1.1. Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que ela tenha executado obra / serviço similar, conforme o caso, considerando o(s) serviço(s) de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de representação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os serviços a serem atestados são:

1. Execução da estrutura metálica para a cobertura, pisos, confecção da sala de administrativo (drywall) e vidros da fachada.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

10. ÍNDICE DE REAJUSTE

Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o Índice INCC (índice nacional da construção civil).

11. NORMAS

A Contratada deverá seguir as seguintes Normas e/ou suas atualizações posteriores no que for pertinente ao presente Memorial:

- Trabalho;
- a. NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - b. NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
 - c. NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - d. NR 08 – Edificações;
 - e. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - f. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
 - g. NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
 - h. NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
 - i. NBR 14037 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção das Edificações — Requisitos para Elaboração e Apresentação dos Conteúdos
 - j. NBR 16280 – Reformas em Edificações – sistemas de gestão de reformas – requisitos.

A contratada deverá seguir as seguintes Normas de Segurança do Trabalho, ferramentas e EPI:

A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente quanto às NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o equipamento e ferramentas para a realização da dos serviços de transporte, montagem, instalação, testes e medições que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá fornecer todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a segurança dos trabalhadores durante a realização dos serviços de transporte, montagem, instalação e posta em marcha dos equipamentos, cumprindo as exigências previstas na NR 06 - Equipamento de Proteção Individual, além de fiscalizar o seu uso adequado.

12. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A situação atual do local e os objetos finais que farão parte deste conjunto deverão ser conferidas pelas empresas licitantes antes da abertura das propostas, ficando sob sua responsabilidade quaisquer divergências apontadas neste Memorial.

Todas as intervenções fazem parte de um único contrato e devem ser entregues finalizadas em sua totalidade.

12.1. Especificação Técnica Geral dos Materiais

Todos os materiais utilizados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as especificações que seguem. Com referência à qualidade de materiais e serviços serão respeitadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ainda que aqui não citadas.

A CONTRATADA só poderá utilizar os materiais após os mesmos serem submetidos a exames e à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a esta impugnar o seu emprego quando em desacordo com as recomendações. Para o exame de aprovação dos materiais, a EMPRESA CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, com suficiente antecedência, a entrega dos mesmos por parte dos fornecedores.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras de todos os materiais a serem utilizados, e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a apresentação, pela Empresa Vencedora, de Certificados de Ensaio Tecnológicos e certificados de garantia dos fabricantes relativos a materiais a serem utilizados e fornecimento de amostras dos mesmos no período de sua utilização.

Caso for julgada aconselhável a substituição de algum material especificado por outro, ela poderá ser feita mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA só poderá usar os materiais depois de submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que impugnará o seu emprego quando não corresponderem às especificações. Neste caso, os materiais serão retirados do local da obra em 48 horas.

Fica proibido manter nas obras materiais não constantes destas especificações e não previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

12.2. Especificação Técnica Geral dos Serviços

As licitantes interessadas poderão visitar o local onde será executada a obra, previamente à apresentação da proposta. Não serão aceitas justificativas referentes a desconhecimentos.

Para as obras e serviços que foram ajustados, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, EPIS/EPCs, tapumes e acessórios. Serão por sua conta as instalações provisórias para o fornecimento de água e energia destinados a obra.

Todas as ordens de serviços, comunicações, notificações de infração etc., da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão sempre efetuadas verbalmente e por escrito, devidamente numeradas e em 02 (duas) vias, uma das quais ficará com o transmitente depois de visada pelo destinatário. É obrigação da CONTRATADA manter no canteiro de obras o Diário de Obras, que deverá ser mantido atualizado por profissional capaz.

Toda e qualquer etapa a ser efetuada na obra somente poderá ser iniciada após total exame e aprovação, de serviços e materiais a serem empregados, por parte da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO determinará quais serão as áreas a serem isoladas para a execução dos trabalhos. É de responsabilidade da CONTRATADA instalar elementos de sinalização suficientes para o isolamento adequado dos locais de trabalho.

Fica desde já a CONTRATADA obrigada a dar aviso-prévio do estado dos trabalhos, com necessária antecedência de 72 horas, para que a FISCALIZAÇÃO possa verificá-lo sem prejuízo do andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO poderá embargar os trabalhos no caso de observar alguma irregularidade considerando projeto e normas vigentes ou quando suas ordens não forem devidamente acatadas.

Ao final de cada serviço a cobertura deverá estar perfeitamente acabada, estanque e limpa. A obra será entregue totalmente limpa, concluída e arrematada.

Fica estabelecido de um modo geral que os materiais e serviços deverão satisfazer as Normas Brasileiras, Normas Recomendadas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A

execução de qualquer parte da estrutura implica integral responsabilidade à CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. A Análise de Risco orientará a necessidade de utilização de andaimes, escadas, plataformas, linhas de vida etc. conforme cada caso.

É permitida a subcontratação, mediante autorização da Administração, através fiscalização dos serviços.

12.3. Especificação dos Serviços Preliminares

12.3.1. Instalação provisória de tapume em chapa de compensado nos trechos onde serão realizados os serviços;

12.3.2. Colocação de andaimes metálicos para realização dos serviços em altura superior a h=1,80 m, providos de guarda-corpo e rodapé;

12.3.3. Substituição dos vidros da fachada do pavilhão;

12.3.4. Remoção dos vidros da sala da equipe administrativa, copa e sala de convivência, com exceção do prédio dos sanitários;

12.3.5. Remoção das luminárias do pavilhão e das salas da equipe administrativa, copa e sala de convivência, com exceção do prédio dos sanitários;

12.3.6. Remoção dos cabos elétricos do pavilhão e das salas da equipe administrativa, copa e sala de convivência, com exceção do prédio dos sanitários;

12.3.7. Remoção das telhas da sala da equipe administrativa e copa;

12.3.8. Remoção do forro e das paredes divisórias das salas da equipe administrativa, copa e sala de convivência;

12.3.10. Remoção das telhas, treliças, tesouras e calhas com tubos de queda do pavilhão;

12.3.11. A remoção do telhado do pavilhão e suas estruturas deve ser feita de maneira escalonada, sendo que os trechos subsequentes devem ser iniciados somente após a conclusão e aceite do trecho anterior;

12.3.12. Remoção dos pisos e contrapisos do pavilhão;

12.3.13. A remoção dos pisos e contrapisos deve ser feita de maneira escalonada, acompanhando a evolução da remoção e reconstituição do telhado do pavilhão;

12.3.14. A remoção do piso e contrapiso só pode ser iniciada após a conclusão e aceite do trecho de telhado acima da área a ser removida;

12.3.15. Remoção do piso cerâmico das salas da equipe administrativa e copa, com exceção do prédio dos sanitários;

12.3.16. Realização de apicoamento do contrapiso as salas da equipe administrativa e copa;

12.3.17. Os materiais e equipamentos necessários para execução das atividades devem ser fornecidos pelo executante em conformidade com as normas brasileiras em vigor.

12.4. Especificação dos Serviços no Telhado do Pavilhão

12.4.1. Execução de telhado do tipo "Howe" com lanternim para cobertura da totalidade do pavilhão (1425 m² de área construída);

12.4.2. Instalação provisória de tapume em chapa de compensado nos trechos onde serão realizados os serviços;

12.4.3. Colocação de andaimes metálicos para realização dos serviços em altura superior a h=1,80 m, providos de guarda-corpo e rodapé;

12.4.4. Instalação de 10 tesouras do tipo "Howe" com lanternim;

12.4.5. Instalação de 4 tesouras do tipo "Howe" sem lanternim;

12.4.6. Instalação das terças;

12.4.7. Instalação das calhas, divididas em duas estruturas, em aço galvanizado;

12.4.8. Instalação dos tubos de queda em PVC;

12.4.9. Instalação das telhas em aço galvanizado para cobertura total do pavilhão;

12.4.10. Instalação das cumeeiras em aço galvanizado;

12.4.11. Os materiais e equipamentos necessários para execução das atividades devem ser fornecidos pelo executante em conformidade com as normas brasileiras em vigor;

12.4.12. A montagem das telhas, treliças e tesouras do pavilhão deve ser feita de maneira escalonada, sendo que os trechos subsequentes devem ser iniciados somente após a conclusão e aceite do trecho anterior.

12.5. Especificação dos Serviços no Piso Pavilhão

12.5.1. Execução de 1425 m² de piso de concreto do pavilhão, com espessura mínima de 8cm, adequadamente dosado com baixa relação água/cimento; vibrado e curado;

12.5.2. Instalação provisória de tapume em chapa de compensado nos trechos onde serão realizados os serviços;

12.5.3. Colocação das armaduras de telas metálicas soldadas, posicionando, sobre a camada de brita, dimensionada em função da sobrecarga prevista para o local,

12.5.4. Colocação das ripas de madeira para garantir o posicionamento das juntas estruturais;

12.5.5. Execução do espargimento e adensamento do concreto, garantindo que a espessura do lastro de concreto não seja inferior a 70 mm;

12.5.6. Execução do nivelamento e acabamento superficial o piso;

12.5.7. Os materiais e equipamentos necessários para execução dos reparos devem ser fornecidos pelo executante em conformidade com as normas brasileiras em vigor;

12.5.8. A remoção do piso e contrapiso só pode ser iniciada após a conclusão e aceite do trecho de telhado acima da área a ser removida.

Referente à seqüência de execução, o piso levará juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,20m. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água.

Após a remoção do piso existente, serão desenrolados rolos de lona preta, de modo que cada um se sobreponha ao adjacente pelo menos 5 cm. Em seguida, será assentada a armadura, composta por tela de ferro soldada CA-60, Ø 5,0 mm, malha 10x10 cm. O transpasse destas telas será de, no mínimo, 15 cm. Os pontos transpassados deverão ser amarrados com arame galvanizado a cada 3,00 m no maior sentido dos painéis e 2,45 m no menor sentido dos painéis. Antes da concretagem, a fiscalização deverá ser chamada para a conferência destes serviços. No dia anterior a concretagem, é ideal que toda a lona e a armadura já estejam dispostas na área a ser concretada, já que o procedimento de lançamento, adensamento e acabamento do concreto, devido ao

tempo necessário à sua perfeita execução e pega, deve ser iniciado nas primeiras horas da manhã, de forma que antes do anoitecer (ausência de luz e de pessoal na obra) o acabamento tenha sido finalizado. Será empregado concreto usinado $f_{ck}=20$ MPa, com slump de 10 ± 2 cm, resultando num pavimento com 8 cm de espessura que ficará nivelado. Não é recomendável o uso de aditivos na dosagem do concreto. O lançamento será através de bomba, a fim de que se ganhe velocidade e que se economize tempo, além de permitir um melhor acabamento do concreto, devido a sua maior plasticidade. A concretagem, devido a peculiaridades específicas, será realizada por profissionais que estejam familiarizados com este procedimento, sendo, preferencialmente, executada por equipes que já tenham experiência com este tipo de serviço. Ao iniciar-se a concretagem, esta deverá ser ininterrupta, só terminando depois que toda a área estiver concretada. Durante todo o lançamento, serão executados concomitantemente os serviços de espalhamento e vibração mecânica, regularização com régua de alumínio e rodo de corte, e a verificação periódica, através de nível a laser e sensor, das cotas que deverão ser atingidas. A armadura, no momento do lançamento, será puxada na direção da superfície do pavimento, fazendo com que o concreto se deposite abaixo dela. A sua posição final deve ficar próxima da metade da altura do pavimento. Tão logo o piso suporte o peso de um homem, é dado início a operação de desempenho do concreto. Numa primeira passagem, elas serão equipadas com disco de aço, para o desempenho propriamente dito. Na segunda passagem, serão equipadas com lâminas de aço, de forma que garantam o acabamento liso da superfície. O acabamento deverá ser o suficiente para deixar o piso liso e plano, porém, sem queimá-lo. Para pequenos arremates, onde as acabadoras não tiverem alcance, será feito o desempenho manual, com desempenadeira de aço. Como não será aceito o emprego de argamassa, nata de cimento ou qualquer outro tipo de artifício para a obtenção do acabamento correto da superfície, deve ser tomado especial cuidado com o desempenho, de forma que se evitem depressões (que originarão poças) e marcas da acabadora. Logo após o desempenho, para o procedimento de cura, deverão ser empregadas em toda a área do piso mantas de poliéster, que serão mantidas permanentemente úmidas por pelo menos 7 dias. No dia seguinte a concretagem, utilizando máquina cortadora de piso, com disco diamantado, serão executadas as juntas de dilatação do pavimento. Terão 2,5 cm de profundidade e os panos serão definidos em conjunto com a fiscalização, de acordo com a área. A cura e as juntas de dilatação devem ser executadas com a atenção que estes serviços exigem e nos prazos estabelecidos, a fim de evitar-se fissuras no pavimento pronto, sob pena de condenação dos quadros que apresentarem estas falhas.

12.6. Especificação dos Serviços no Piso das Salas

12.6.1. Execução de piso cerâmico das salas da equipe administrativa, copa e sala de convivência;

12.6.2. Instalação de piso cerâmico esmaltado, com dimensões 35x35 cm, na sala da equipe administrativa;

12.6.3. Instalação de piso cerâmico esmaltado, com dimensões 35x35 cm, na copa;

12.6.4. Instalação de piso cerâmico esmaltado, com dimensões 35x35 cm, na sala de convivência;

12.6.5. Os materiais e equipamentos necessários para execução dos reparos devem ser fornecidos pelo executante em conformidade com as normas brasileiras em vigor.

Referente à seqüência de execução, a pavimentação em piso cerâmico PEI-5, onde as peças serão de aproximadamente 35cm (comprimento) x 35cm (largura). Referente à seqüência de execução, o piso será revestido em cerâmica 35cmx35cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica sobre contrapiso de concreto e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

12.7. Especificação dos Serviços nas Paredes Divisórias

12.7.1. Execução das paredes divisórias, em drywall, do tipo painel/vidro/painel das salas da equipe administrativa, copa e sala de convivência;

12.7.2. Instalação de paredes divisórias, divididas em três partes, com dimensões a saber – 4,80 x 2,70 m, 12,50 x 2,70 m com abertura para porta em tamanho padrão 0,80 x 2,10 m e 4,80 x 2,70 m – em drywall, do tipo painel/vidro/painel, na sala da equipe administrativa;

12.7.3. Instalação de paredes divisórias, com dimensões a saber – 2,10 x 2,70 m com abertura para porta em tamanho padrão 0,80 x 2,10 m – em drywall, do tipo painel/vidro/painel, na sala da copa;

12.7.4. Instalação de paredes divisórias, divididas em três partes, com dimensões a saber – 4,10 x 2,70 m, 5,30 x 2,70 m com abertura para porta em tamanho padrão 0,80 x 2,10 m e 4,10 x 2,70 m – em drywall, do tipo painel/vidro/painel, na sala de convivência;

12.7.5. Os materiais e equipamentos necessários para execução dos reparos devem ser fornecidos pelo executante em conformidade com as normas brasileiras em vigor.

12.8. Especificação dos Serviços nas Cobertura das Salas

12.8.1. Execução de cobertura em telhas de aço galvanizado das salas da equipe administrativa, copa e sala de convivência;

12.8.2. Instalação de telhas em aço galvanizado para cobertura total das salas da equipe administrativa, copa e sala de convivência;

12.8.3. Instalação de isolamento termoacústico nas salas da equipe administrativa, copa e sala de convivência;

12.8.4. Instalação de forro, em réguas de PVC, nas salas da equipe administrativa, copa e sala de convivência;

12.8.5. Os materiais e equipamentos necessários para execução dos reparos devem ser fornecidos pelo executante em conformidade com as normas brasileiras em vigor.

Referente à seqüência de execução, serão removidos todos os elementos existentes e após a sua retirada, será instalado o forro em réguas de PVC frisado para ambientes residenciais inclusive estrutura de fixação e roda-forro.

12.9. Especificação dos Serviços de Pintura do Pavilhão e Portas Externas

12.9.1. Execução de pintura das paredes internas e fachada frontal do pavilhão e das portas externas;

12.9.2. Aplicação manual de pintura, em duas demãos, com tinta látex nas paredes internas do pavilhão;

12.9.3. Aplicação manual de pintura, em duas demãos, com tinta látex na parede da fachada frontal do pavilhão;

12.9.4. Aplicação manual de pintura com tinta acrílica nas portas externas do pavilhão;

12.9.5. Os materiais e equipamentos necessários para execução dos reparos devem ser fornecidos pelo executante em conformidade com as normas brasileiras em vigor.

12.10. Normas Gerais

12.10.1. Conforme Lei Municipal 12.827/2021, no seu artigo 4º inciso II, quando compatível com o objeto, deve ser prevista a disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra;

12.10.2. Conforme Lei Municipal 12.827/2021, no seu artigo 4º inciso III, quando compatível com o objeto, no caso de serviços continuados, a previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução;

12.10.3. A responsabilidade pela desmontagem da(s) estrutura(s) existente(s) é da CONTRATADA;

12.10.4. É de responsabilidade da CONTRATADA reparar os danos causados a alvenaria, conforme o padrão original;

12.10.5. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar limpeza geral das obras e remoção de entulhos;

12.10.6. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às prescrições das Normas da ABNT, às disposições legais do Estado e Município, das concessionárias locais, às recomendações dos fabricantes de materiais;

12.10.7. A CONTRATADA poderá subcontratar outras empresas para os serviços complementares de obras civis, serviços especializados de eletricidade, de sinalização e de limpeza dos locais atingidos pelos serviços complementares à compra referida neste Memorial. Ficará sob responsabilidade da contratada a perfeita execução destes serviços, bem como os encargos sociais pertinentes

12.10.8. Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes à realização dos referidos trabalhos;

12.10.9. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste documento e nas Normas da ABNT;

12.10.10. Obrigar-se-á a CONTRATADA a retirar do recinto dos serviços os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, sendo proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações;

12.10.11. As operações de transporte de pessoal, material ou equipamento, deverão se dar de modo a afetar ao mínimo possível o tráfego de pessoas e veículos em toda a área sob intervenção;

12.10.12. As ART's ou RRT's do laudo e da execução deverão ser apresentadas no início dos serviços especializados;

12.10.13. A CONTRATADA deverá comprovar registro no CREA RS ou CAU RS.

13. GARANTIA

Tendo em vista que o código civil, art. 618, dispõe expressamente que o empreiteiro se responsabiliza, no prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pois se trata de uma garantia obrigatória e inerente ao contrato, cujo prazo é irredutível.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Estão incluídas neste Projeto Básico as seguintes Responsabilidades por conta da CONTRATADA para o cumprimento das disposições deste Certame:

14.1. Seguir os projetos executivos que estão incluídos neste processo;

14.2. Executar todos os serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes, particularmente, aquelas que versam sobre SESMT, PPRA, PCMSO e EPI's, mantendo um profissional de segurança do trabalho em sua equipe para fazer o acompanhamento técnico do serviço, quando necessário;

14.3. Fornecer às pessoas envolvidas na execução dos serviços ora contratados os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, observando as normas técnicas e legislação vigente;

14.4. Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, desde que comprovadamente causados por atos de seus colaboradores ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade exclusiva ou concorrente da CONTRATANTE e/ou de terceiros;

14.5. Responsabilizar-se pela subcontratação de pessoal especializado para a execução dos serviços de instalação do(s) equipamentos(s), ficando desde já acordado que os subcontratados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, Assumindo isoladamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo pessoal que contratar e eventuais fiscalizações dos pagamentos de obrigações trabalhistas e previdenciárias acessórias;

14.6. Providenciar descarte e destinação dos resíduos provenientes deste contrato;

14.7. Responsabilidade e os custos decorrentes da retirada dos materiais inservíveis e da calça CONTRATADA, e locais licenciados pela SMAMUS;

14.8. A limpeza necessária decorrente dos serviços;

14.9. Apresentar a competente ART dos serviços contratados indicando o responsável técnico dos mesmos;

14.10. Todos os equipamentos, obras e instalações necessárias deverão estar de acordo com as normas da ABNT e os diplomas legais do Município de Porto Alegre que regem a matéria em pauta;

14.11. Deverá se submeter à fiscalização dos serviços pelo profissional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU).

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Providenciar depósito para a guarda dos materiais fornecidos pela CONTRATADA durante o período de instalação;

15.2. Providenciar local com fechadura, que será usado exclusivamente como vestiário e oficina do pessoal da CONTRATADA bem como as instalações para higiene pessoal destes funcionários;

15.3. A Fiscalização destes serviços será feita pelo fiscal responsável técnico, de acordo com artigo 1º, inciso VIII, do decreto 11.351 de 03.11.1995;

15.4. É vedado à CONTRATANTE realizar, sem a autorização da CONTRATADA, qualquer manipulação nos componentes e/ou materiais entregues pela CONTRATADA;

15.5. A CONTRATANTE autoriza a colocação de placa de responsabilidade técnica, medindo 1,0X1,0m ou 0,5X0,5m, para fins de informação acerca dos serviços em execução;

15.6. Providenciar fornecimento de energia elétrica adequada aos serviços e necessidades.

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

Alexssander Carvalho dos Santos

Engenheiro Civil – CREA/RS 139314

PMPA/SMED – Matrícula 156600801



Documento assinado eletronicamente por **Alexssander Carvalho dos Santos, Servidor Público**, em 08/05/2023, às 18:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23482872** e o código CRC **C2C9C87F**.

21.0.000067870-5

23482872v5

Criado por [alexssander.santos](#), versão 5 por [alexssander.santos](#) em 08/05/2023 15:13:05.